

PLANO DE TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO

1 PRINCÍPIOS GERAIS

A Enel está comprometida com o cumprimento de seu Código de Ética e dos compromissos assumidos ao aderir ao *Pacto Global das Nações Unidas* ("Pacto Global")¹. Por esse motivo, exige de seus colaboradores honestidade, transparência e integridade no desempenho de suas atividades laborais. Os mesmos padrões são exigidos de todos os demais stakeholders – indivíduos, grupos e instituições que contribuem para a realização da missão da empresa ou que participam de suas atividades.

Em conformidade com o décimo princípio do Pacto Global, segundo o qual "*as empresas se comprometem a combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno*"², e com a adesão à iniciativa *Partnering Against Corruption Initiative* (PACI)³ – que prevê a adoção dos critérios de transparência recomendados pela *Transparencia Internacional* – a Enel reafirma seu compromisso com os dez princípios do Pacto Global, confirmados anualmente⁴ durante a Conferência das Partes (COP) das Nações Unidas.

Esse compromisso, que integra o Programa Global de Compliance do Grupo, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais:

- A Enel repudia a corrupção, em todas as suas formas diretas e indiretas;
- A Enel adota um programa anticorrupção denominado "Plano de Tolerância Zero à Corrupção" ("Plano TZC");
- A Enel adota sistemas de gestão que observam os mais elevados padrões internacionais, em conformidade com as legislações locais.

¹ Programa de atuação promulgado pelas Nações Unidas em julho de 2000, por iniciativa direta do Secretário Geral, com o objetivo de envolver o mundo empresarial em uma nova forma de colaboração com as Nações Unidas, através da adesão a 10 princípios universais no âmbito dos direitos humanos, da proteção trabalhista e da proteção ao meio ambiente (www.unglobalcompact.org).

² <https://unglobalcompact.org/what-is-gc/mission/principles>

³ Trata-se da adesão à iniciativa patrocinada pelo World Economic Forum intitulada "Partnership contra a corrupção" – Partnering Against Corruption Initiative, por empresas internacionais que atuam, entre outros, nos setores da energia, da construção e da mineração. Entre elas, a Enel (www.weforum.org).

⁴ Comunicação sobre o Progresso rumo ao UN Global Compact das Nações Unidas, assinada anualmente, que reafirma o compromisso da Enel em aderir aos 10 Princípios do Global Compact.

2 PLANOTZC: COMPROMISSOS

Com base na análise das atividades mais expostas ao risco de corrupção, a Enel assume os seguintes compromissos na condução de suas atividades:

2.1 Subornos e vantagens indevidas

A Enel proíbe o uso de qualquer forma de pagamento ilícito — em dinheiro ou por meio de outros benefícios⁵, com a finalidade de obter qualquer vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de vantagem inclui facilitação, ou garantia de obtenção, de prestações que são de qualquer forma devidas. A proibição se estende naturalmente aos colaboradores que, em razão de suas funções e atividades, aceitem ou ofereçam subornos ou vantagens indevidas, seja em benefício próprio, de familiares, associados ou conhecidos.

2.2 Presentes, hospitalidade e benefícios

A Enel não admite nenhuma forma de presente, hospitalidade ou benefício que possa ser interpretado como algo que ultrapasse as práticas normais de cortesia comercial ou que, de qualquer forma, objetive obter tratamento preferencial em atividades relacionadas à empresa.

É especialmente proibido oferecer ou aceitar tais vantagens de ou para funcionários públicos – nacionais ou estrangeiros – auditores, conselheiros da Enel e suas subsidiárias, membros de órgãos de fiscalização ou supervisão, caso isso possa comprometer sua independência de julgamento ou gerar qualquer benefício indevido.

Essa regra, que não permite exceções, aplica-se mesmo nos países onde tais práticas são socialmente aceitas e abrange tanto os presentes, hospitalidade ou benefícios prometidos ou oferecidos, quanto aos recebidos.

⁵ Tudo o que representa vantagem para a pessoa, material ou moral, patrimonial ou não patrimonial, considerada relevante pelos costumes e pela convicção comum.

Todo presente, hospitalidade ou benefício oferecido ou recebido deve:

- Não ter por finalidade exercer influência indevida ou gerar expectativa de reciprocidade;
- Ser razoável em relação às circunstâncias;
- Ser compatível com normas profissionais de cortesia;
- Ter natureza ocasional;
- Ser de valor modesto.

A entrega ou aceitação de presentes, hospitalidades ou benefícios não deve comprometer a integridade ou a reputação de nenhuma das partes, nem ser interpretada como tentativa de obtenção de vantagens.

Em qualquer caso, a Enel se abstém de práticas que não sejam permitidas por lei ou pelas práticas comerciais.

Os presentes da Enel são caracterizados pelo objetivo de promover sua marca. Os presentes oferecidos devem ser tratados e autorizados de acordo com as políticas e procedimentos empresariais e devem ser adequadamente documentados.

2.3 Conflito de interesses

Na condução de qualquer negócio devem ser evitadas condições ou situações em que os sujeitos envolvidos estejam, ou possam até aparentar estar, em conflito de interesses.

Refere-se tanto à condição ou situação — aparente, potencial ou real — em que o interesse secundário (econômico, financeiro, familiar ou de outra natureza) da pessoa da Enel pode condicionar a imparcialidade das decisões empresariais e o cumprimento das funções e responsabilidades assumidas, quanto ao caso em que os representantes de clientes, dos fornecedores ou das instituições públicas atuem, em suas relações com a Enel, em contraste com os deveres fiduciários associados ao seu cargo.

2.4 Contribuições a partidos políticos

A Enel se abstém de exercer qualquer tipo de pressão, direta ou indireta, sobre políticos. A empresa não financia partidos políticos, nem no Brasil nem no exterior, tampouco apoia representantes ou candidatos, congressos ou eventos cuja finalidade seja exclusivamente política.

2.5 Patrocínios e contribuições

A Enel apoia, por meio dos instrumentos oferecidos pelo ordenamento jurídico vigente (como, por exemplo, doações, patrocínios ou estipulação de convênios específicos), iniciativas que possam versar sobre temas da atualidade, da transição energética, da sustentabilidade, do esporte, da cultura, da divulgação científica e tecnológica.

Na escolha de tais iniciativas, a Enel presta particular atenção a qualquer possível conflito de interesses de natureza pessoal ou empresarial (como, por exemplo, relações familiares com as partes interessadas ou vínculos com órgãos que possam, em razão das tarefas que desempenham, de alguma forma favorecer a atividade da Enel) e às políticas e procedimentos empresariais relevantes, também a fim de garantir sua coerência, transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínios

As atividades de patrocínio devem estar em conformidade com as políticas e procedimentos da empresa e promover a marca, os valores e os serviços do Grupo Enel nos níveis internacional, nacional e local.

Contribuições para apoiar atividades de interesse geral

A Enel S.p.A., em conjunto com outras empresas do Grupo, criou a Enel Cuore Onlus – associação sem fins lucrativos voltada ao bem comum, à afirmação de direitos, à dignidade humana promovendo a participação, a inclusão e o desenvolvimento pleno, reduzindo as desigualdades e aumentando o potencial de crescimento e emprego nos países em que atua.

A Enel S.p.A. também instituiu a Fondazione Centro Studi Enel, com o propósito de promover a educação, a pesquisa, a informação e a difusão de conhecimento sobre questões de energia, da socioeconomia, do desenvolvimento sustentável e da inovação.

A Enel S.p.A. e demais empresas do Grupo contribuem, portanto, para as atividades de interesse geral que se enquadram nas áreas acima mencionadas, principalmente através do apoio da Enel Cuore Onlus e da Fondazione Centro Studi Enel que, na gestão das relações com terceiros, se referem aos mesmos princípios contidos no Plano TZC da Enel.

3 PLANO TZC: A IMPLEMENTAÇÃO

Os compromissos da Enel para combater a corrupção exigem o envolvimento dos seus stakeholders nas atividades de aplicação do plano.

3.1 Relações com terceiros

3.1.1 Operações societárias, sociedades controladas, coligadas e parceiras

Nas operações de aquisição, fusão ou alienação ou em qualquer operação de parceria com empresas terceiras, a Enel verifica a presença das condições mínimas para o cumprimento do Plano TZC.

Os Conselhos de Administração das empresas controladas pela Enel são solicitados a implementar o Plano TZC por meio de decisão específica.

Para empresas afiliadas e parceiras que não possuem códigos de ética ou programas anti-corrupção próprios, a Enel propõe a adoção deste Plano TZC ou, alternativamente, a elaboração de documentos semelhantes.

3.1.2 Agentes, consultores e intermediários

Qualquer pessoa que atue em nome da Enel deve assinar declaração formal de compromisso com o Plano TZC.

As remunerações concedidas devem ser adequadamente justificadas em função da tarefa a ser desenvolvida e às práticas vigentes no mercado.

A documentação correspondente é arquivada para garantir a máxima correção, transparência e rastreabilidade das relações contratuais.

Caso sejam constatados comportamentos em violação ao Plano TZC, a Enel, dentro dos limites permitidos pela legislação, adotará medidas apropriadas, incluindo a rescisão do contrato e a exclusão de eventuais outras oportunidades de colaboração.

3.1.3 Procedimentos de compra e venda

Os procedimentos de compra e venda são conduzidos pela Enel de forma correta e transparente.

As políticas e procedimentos internos incluem controles adequados para garantir transparência e correção no processo de seleção de fornecedores, gestão e execução do contrato correspondente.

Durante a fase de qualificação da potencial contraparte, é avaliada sua adesão a obrigações éticas e sociais específicas.

Caso sejam constatados que as contrapartes se comportaram em violação ao Plano TZC, a Enel, dentro dos limites permitidos pela legislação, adotará medidas apropriadas, incluindo a rescisão do contrato e a exclusão de eventuais outras oportunidades de colaboração.

3.2 Pessoas da Enel

A avaliação do pessoal a ser contratado é realizada com base na correspondência dos perfis dos candidatos com aqueles esperados e com as necessidades da empresa. Na medida das informações disponíveis, a Enel adota providências adequadas para evitar qualquer forma de nepotismo ou de clientelismo nas fases de seleção e contratação.

Na admissão, os profissionais contratados devem assinar declaração de compromisso com as disposições do Código de Ética e do Plano TZC.

O Plano TZC é referenciado em todos os documentos internos de gestão de pessoal.

Em caso de violação do Plano TZC, a Enel aplica aos seus empregados, incluindo aqueles que ocupam cargo de gestão, as sanções previstas no seu código disciplinar, em conformidade com os acordos coletivos de trabalho, as políticas e procedimentos internos e as regulamentações aplicáveis nos países em que a Enel está presente.

3.3 Treinamento

São realizados treinamentos regulares para os colaboradores, com o objetivo de garantir ampla disseminação e compreensão dos compromissos assumidos pela Enel no combate à corrupção.

Os princípios, compromissos e formas de implementação do Plano TZC integram atividades de formação específicas, voltadas a diferentes perfis profissionais.

Partes interessadas externas também recebem materiais e a experiência necessária para apoiá-los na estruturação de seus próprios programas anticorrupção.

3.4 Comunicação

O Plano TZC é divulgado internamente por meio dos canais de comunicação corporativa.

Uma cópia do Plano TZC é disponibilizada a todo o pessoal da Enel.

Uma nota informativa sobre a adoção do Plano está incluída nos contratos celebrados pela Enel.

O Plano TZC também está disponível para todas as partes interessadas no site institucional www.enel.com.br

3.5 Denúncias das partes interessadas

Partes interessadas internas e externas podem relatar, inclusive de forma anônima, qualquer violação – ou suspeita de violação – do Plano TZC por meio de plataforma única, acessível a partir do website do Grupo [\(link\)](#).

A plataforma permite o envio de denúncias das seguintes formas:

- por escrito, via web;
- oralmente, por telefone; ou
- mediante reunião presencial agendada a pedido do denunciante, em prazo razoável, por meio dos canais acima mencionados.

A Diretoria de Auditoria recebe e analisa relatórios em conformidade com as regulamentações aplicáveis. A Enel garante que não haverá retaliante, entendendo-se como retaliação qualquer ato, ainda que sob mera suspeita, que configure discriminação, penalização ou dano injusto, direto ou indireto. É igualmente assegurada a confidencialidade da identidade do denunciante, ressalvadas as obrigações legais.

Quando confirmada a infração aos princípios do Plano TZC, aplica-se o mesmo procedimento previsto no Código de Ética.

3.6 Atividades de controle

3.6.1 Sistema de Controle Interno e de Gestão de Riscos

O Sistema de Controle Interno e de Gestão de Riscos ("SCI GR") do Grupo Enel é constituído pelo conjunto de regras, procedimentos e estruturas organizacionais que visam a identificação, mensuração, gestão e monitoramento eficazes e eficientes dos riscos, incluindo o risco de corrupção.

O compromisso de combater a corrupção é assumido por todos os colaboradores da Enel; cada estrutura organizacional é responsável, de acordo com sua respectiva competência, por estabelecer sistemas de controle adequados para aplicação do Plano TZC.

3.6.2 Atribuições da Diretoria de Auditoria

Compete à Diretoria de Auditoria:

- Verificar a aplicação e o cumprimento do Plano TZC por meio da análise e uma avaliação do SCIGR, monitorando processos com impacto significativo na ética empresarial;
- Acompanhar a implementação do Plano TZC e monitorar ações de comunicação e capacitação em anticorrupção;
- Receber e examinar denúncias de violações ao Plano TZC.

Estas atividades são realizadas com o suporte das Diretorias interessadas, dispondo de livre acesso a toda a documentação considerada útil.

3.7 Revisão do plano de tolerância zero à corrupção

O Conselho de Administração da Enel Brasil e das demais sociedades do Grupo Enel no Brasil que possuem um Conselho de Administração avaliam eventuais propostas de alteração ou complementação ao Plano TZC e são competentes para aprovar a versão atualizada deste documento.

Todas as partes interessadas da Enel podem comunicar qualquer violação ou suspeita de violação do Código de Ética das seguintes formas:

- por escrito, via web, por meio do sistema de denúncia online disponível no seguinte [link](#).
- oralmente, por telefone, contactando os números disponíveis na referida página web; ou
- mediante reunião presencial agendada a pedido do denunciante, em prazo razoável, por meio dos canais acima mencionados.